



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 076/03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO DE
ÁREA DE TERRAS URBANAS, PARA FINS DE
IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA POTÁVEL E
INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO CONDUTORA DA ÁGUA
DA REFERIDA CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO À
POPULAÇÃO URBANA DE SANTA RITA DO PARDO-MS**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS
SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do
Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em
pleno exercício de seu cargo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial para Localização de área de terras, na sede do município, para fins de desapropriação, amigável ou judicial e constituição de servidão administrativa, destinada à implantação de caixa de água e instalação de tubulação condutora da água da referida caixa para distribuição à população urbana de Santa Rita do Pardo – MS.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**MAGNO INÁCIO RODRIGUES
JOSIAS MOTA PAULO NETO
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
ADEMIR BEZERRA DA SILVA**

ARTIGO 3º- A Comissão Especial, instituída para localização de área de terras, nas sede do município, para fins de desapropriação amigável ou judicial e constituição de servidão administrativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

destinadas a implantação de caixa d'água e instalação de tubulação condutora de água da referida caixa para distribuição à população urbana de Santa Rita do Pardo – MS, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Laudo circunstanciado, por consenso, sobre a área localizada.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial objeto dêste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Prof. Antônio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário de Controle e Gestão



Primeiro store - 22104103.

DECRETO Nº 076/03 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA LOCALIZAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS URBANAS, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA POTÁVEL E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO CONDUTORA DA ÁGUA DA REFERIDA CAIXA PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO URBANA DE SANTA RITA DO PARDO-MS

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída Comissão Especial para Localização de área de terras, na sede do município, para fins de desapropriação, amigável ou judicial e constituição de servidão administrativa, destinada à implantação de caixa de água e instalação de tubulação condutora de água da referida caixa para distribuição à população urbana de Santa Rita do Pardo - MS.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial objeto do artigo 1º deste Decreto fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

MAGNO INÁCIO RODRIGUES
JOSIAS MOTA PAULO NETO
HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS
ADEMIR BEZERRA DA SILVA

ARTIGO 3º- A Comissão Especial, instituída para localização de área de terras, nas sedes do município, para fins de desapropriação amigável ou judicial e constituição de servidão administrativa, destinadas à implantação de caixa d'água e instalação de tubulação condutora de água da referida caixa para distribuição à população urbana de Santa Rita do Pardo - MS, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, Laudo circunstanciado, por consenso, sobre a área localizada.

ARTIGO 4º- Os membros integrantes da Comissão Especial objeto deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2003.
REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA
ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.